

**SEGUNDO TERMO ADITIVO N. 1953/2016 AO CONTRATO N.º 391/2015  
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 004/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO  
SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA M.T.  
MARTINS E CIA LTDA. - EPP, NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 24/02/2015, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **M.T. MARTINS E CIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.782/0001-10, com sede na Avenida Alessandro Marchiό, 223, Centro, Mineiros/GO, neste ato representada por Maria Idalina Teodoro Carrijo Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF 058.846.321-34 e RG 555177 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada na Oitava Avenida, 35, B. Mineirinho, Mineiros/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado e Art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os serviços prestados pelo Contratado, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a necessidade da FIMES em contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria para hospedagem de servidores residentes em outras cidades, conforme necessidade da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor mensal da prestação de serviços, objeto desta locação continuará a ser de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e setenta centavos), de acordo com a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato original, para um total de 110 (cento e dez) hospedagens mensais.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 101.112,00(cento e um mil, cento e doze reais).

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 30 de dezembro de 2016.

**FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**Contratante**

**M.T. MARTINS E CIA LTDA. - EPP**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**